

N.º 17 «Despesas com assistência médica, tratamento e internamento de casos de tuberculose, câncer, alienação mental e lepra em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de oficiais e praças na situação de reforma (ofício n.º 1223/24, da 3.ª Repartição da Direcção-Geral de Administração Política e Civil, de 20 de Maio de 1958), artigo 34.º do Decreto n.º 37 141, de 8 de Novembro de 1948, e artigo 1.º do Decreto n.º 42 010, de 6 de Dezembro de 1958»:	
Alínea a) «A pagar na metrópole»	3 000\$00
N.º 19 «Despesas com funerais de funcionários do activo e aposentados (artigo 116.º do Decreto n.º 38 043, de 8 de Novembro de 1950, e artigo 6.º do Decreto n.º 40 869, de 20 de Novembro de 1956)»:	
Alínea a) «A pagar na metrópole»	17 000\$00
	<u>100 000\$00</u>

Ministério do Ultramar, 14 de Fevereiro de 1974. — O Secretário de Estado da Administração Ultramarina, *Leão Maria Tavares Rosado do Sacramento Monteiro*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial de Cabo Verde*. — *Sacramento Monteiro*.

Portaria n.º 177/74

de 4 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Administração Ultramarina, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir, em adicional ao capítulo único do orçamento da despesa do Instituto de Higiene e Medicina Tropical para o corrente ano económico, o seguinte crédito especial:

Artigo 1.º-A «Pessoal docente — Artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do Decreto n.º 206/73, de 5 de Maio»	<u>147 400\$00</u>
--	--------------------

tomando como contrapartida disponibilidades do capítulo único, artigo 1.º, n.º 1, alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal docente — Pessoal de nomeação», do mesmo orçamento.

Ministério do Ultramar, 14 de Fevereiro de 1974. — O Secretário de Estado da Administração Ultramarina, *Leão Maria Tavares Rosado do Sacramento Monteiro*.

Portaria n.º 178/74

de 4 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Administração Ultramarina, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com a importância de 100 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 315.º, n.º 4, alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Passagens e auxílio a necessitados — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Timor para o ano económico de 1973, tomado como con-

trapartida disponibilidades do capítulo 4.º, artigo 38.º, n.º 1, alínea a) «Administração geral e fiscalização — Serviços de Administração Civil — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 16 de Fevereiro de 1974. — O Secretário de Estado da Administração Ultramarina, *Leão Maria Tavares Rosado do Sacramento Monteiro*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial de Timor*. — *Sacramento Monteiro*.

Junta de Investigações Científicas do Ultramar

Comissão Executiva

Comissão de Planeamento da Investigação Científica e Tecnológica

Missão de Recolha e Processamento de Dados sobre a Investigação Científica e Tecnológica

Orçamento de receita e despesa para 1974

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Dotação inscrita no orçamento geral do Estado de Angola para 1974 [capítulo 10.º, artigo 1562.º, n.º 6, alínea f)]»	<u>700 000\$00</u>
--	--------------------

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	422 000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	80 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	198 000\$00
	<u>700 000\$00</u>

O Chefe da Missão de Recolha e Processamento de Dados sobre a Investigação Científica e Tecnológica, *Hélder José Lains e Silva*.

Junta de Investigações Científicas do Ultramar, Comissão Executiva, 11 de Fevereiro de 1974. — O Presidente, *Justino Mendes de Almeida*.

Aprovado. — Em 7 de Fevereiro de 1974. — O Ministro do Ultramar, *Baltasar Leite Rebele de Sousa*.

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO NACIONAL E DA SAÚDE

Decreto-Lei n.º 82/74

de 4 de Março

O Decreto-Lei n.º 33/73, de 6 de Fevereiro, organizou as carreiras médicas dos hospitais escolares, prevendo a integração dos médicos ao serviço nesses hospitais nos quadros daí resultantes.

A experiência revelou, todavia, que não é fácil assimilar ao novo padrão certo número de situações, aliás muito diversas entre si, por falta de perspec-